



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de Legislação, Justiça e Medicina Fma

Em 22/04/91

PROJETO DE LEI Nº 025/91.

Presidente da Câmara
Vereador Wilton Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Dispõe sobre denominação de Antonio Lopes de Miranda - "Perpétuo", a logradouro público desta cidade.

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Antonio Lopes de Miranda - Perpétuo, o logradouro público que tem seu início na Rua Com. Antônio Gomes, no Bairro Noeme Batalha, e vai até a Rua Antônio Talma, no Bairro Cristo Redentor, nesta cidade, que ainda não possui denominação oficial instituída em Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confecionar as placas indicativas de tal logradouro, bem como a afixação das mesmas no momento oportuno e, ainda, de comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos tal decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 22 de abril de 1991.

Elípcio Pizzoló
VEREADOR ELÍPCIO PIZZOLÓ



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Ao propor o presente Projeto de Lei a esta Casa na noite de hoje, pretendo resgatar uma dívida de nossa comunidade, para com uma das figuras mais tradicionais e queridas de Ubá.

Antonio Lopes de Miranda, o popular "Perpétuo", fazia as propagandas comerciais e de utilidade pública, em toda a cidade, empunhando um megafone, em uma época em que não tínhamos ainda o rádio.

Pessoa espirituosa, alegre e extrovertida, era conhecido e admirado por todos, principalmente pelas crianças que se divertiam com suas piadas e caretas.

Dotado de grande sensibilidade, foi integrante da corporação musical "22 de Maio" por muitos anos. Criou numerosa família, nos exemplos de trabalho, honestidade, dedicação e simplicidade.

Justa se faz portanto, que imortalizemos na memória de todos os ubaenses e das novas gerações, a figura folclórica e simples do "Perpétuo", mostrando que as pequenas virtudes devam ser valorizadas.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 22 de abril de 1991.

Cordialmente,


VEREADOR ELÍPCIO PIZZIOLÓ



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

C E R T I D Ã O

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, NA FOR-
MA DA LEI, ETC, ETC.

CERTIFICA, EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DO SR. PREFEITO
MUNICIPAL DE UBÁ(MG), EM REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA, PROTO-
COLADO SOB O N° AVULSO EM: 18 DE abril DE 1991 E,
PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

*X*X*X*X*X*

*x*x*x*x*x*x*x

*x*x*x*x*x*x

* * * *

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ(MG), EM 18 DE abril DE 1991.

ofícios profissionais